

LEI Nº 1.771/2008

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 029/2008 – Executivo.

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, de caráter plurianual, constante do documento anexo, com duração até 2010, em cumprimento á Lei Federal nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001.

Art. 2º A iniciativa e a responsabilidade pelo desenvolvimento do Plano Municipal de Educação caberá a Secretaria Municipal de Educação que procederá as articulações necessárias com as demais Secretarias Municipais, com outras instâncias de Educação e sociedade cível, quando e se necessário.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação caberá o monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação, a avaliação anual do processo de sua implementação e a divulgação da progressiva realização de suas metas.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o conselho Municipal de Educação, Procederá a uma abrangente avaliação do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, na metade do período de vigência do plano Plurianual de Educação.

Art. 5º Resultados dos processos de monitoramento e da avaliação de que tratam os artigos 3º e 4º, bem como a edição de leis supervenientes, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas à aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de dezembro de 2008

Dimas Pereira Dantas
- PRESIDENTE -

José Moura Filho
- 1º SECRETÁRIO -

Aguinaldo Xavier Alves da Rocha
- 2º SECRETÁRIO -